

**Diretrizes dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Diretoria Executiva - Cooperativa de Profissionais
Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Educação - COOPERFRENTE**

A COOPERFRENTE, com base na Lei 5764/71 e no seu Estatuto Social, estabelece diretrizes para alcançar os objetivos dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Diretoria Executiva.

Essas diretrizes estabelecem políticas, procedimentos e práticas a serem seguidas pelos seus integrantes, com base em princípios éticos, valores morais e objetivos da cooperativa.

Elas servem de guia para garantir a consistência e o alinhamento nas ações e decisões a serem tomadas.

1. As Diretrizes do Conselho Administrativo são:

- 1.1 Reunir-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário;
- 1.2 Deliberar com maioria simples de votos;
- 1.3 Registrar as decisões em atas assinadas pelos membros presentes.
- 1.4 Propor políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa à Assembleia Geral.
- 1.5 Deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão de associados.
- 1.6 Estabelecer normas gerais aplicáveis a contratos, convênios e empreendimento da cooperativa.
- 1.7 Fixar normas disciplinares e avaliar a conveniência de fiança ou seguro de fidelidade para cooperados e colaboradores.
- 1.8 Contrair obrigações, ceder direitos e constituir mandatários.

2. As Diretrizes do Conselho Fiscal são:

- 2.1 Reunir-se ordinariamente uma vez a cada quadrimestre;
- 2.2 Fiscalizar as operações, atividades e serviços;
- 2.3 Emitir parecer;
- 2.4 Convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos no Estatuto social, em casos graves e urgentes;
- 2.5 Solicitar assessoramento técnico especializado ao Conselho de Administração.

3. Diretrizes da Diretoria Executiva:

- 3.1 Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando o fator econômico-financeiro;
- 3.2 Executar as normas aplicáveis a cada contrato, convênio ou empreendimento;
- 3.3 Programar atividades, operações e serviços, estabelecendo qualidade, quantidade, valores, prazos e demais condições;

DS
AS

DS


DS


DS


DS
MR

- 3.4 Contratar serviços de contabilidade, informática, auxiliar administrativo e auditoria independente, quando necessário;
- 3.5 Firmar convênios;
- 3.6 Elaborar propostas de plano anual de atividades e Regimento Interno;
- 3.7 Resolver todos os atos de gestão;
- 3.8 Contratar operações de crédito.

4. Diretrizes do Presidente:

- 4.1 Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- 4.2 Convocar e presidir as reuniões das Assembleias e do Conselho de Administração;
- 4.3 Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele;
- 4.4 Aplicar penalidades e determinações deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- 4.5 Propor medidas para a consecução dos objetivos da cooperativa.

5. Diretrizes do Diretor Administrativo-Financeiro:

- 5.1 Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 5.2 Coordenar, dirigir e fiscalizar a área administrativo-financeira da cooperativa;
- 5.3 Subsidiar o Presidente com informações e ações que atendam os objetivos da cooperativa;
- 5.4 Coordenar e executar serviços deliberados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- 5.5 Elaborar propostas de plano anual de atividades e Regimento Interno;
- 5.6 Zelar pela autenticidade e veracidade da documentação da cooperativa.

6. Documentação de Apoio:

- 6.1 Lei federal 5.764 de 16/12/1971;
- 6.2 Estatuto Social da COOPERFRENTE.

Estas Diretrizes entrará em vigor a partir de 26 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Verônica Janaina Ribeiro

BEF49C90A5EB47A...

DocuSigned by:



8D2712858A8C4A0...

DocuSigned by:

Amanda de Oliveira Simões

5D6CD9DD4A614F6...

DocuSigned by:



F635FAF22380498...

DocuSigned by:



4F3A0E6AC1484B6...